

Lei nº 34

Sinopse: - Autoriza o Poder Executivo Municipal a por em concorrência pública veículo de propriedade da Prefeitura Municipal.

A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a por em concorrência pública o veículo motorizado de propriedade do Município, com as seguintes características:

Marca: Willis

Modelo: J. 950

Certificado de propriedade nº 08035

Art. 2º - Fica estabelecido o preço mínimo de R\$. 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para a aquisição do veículo em concorrência.

Art. 3º - As propostas serão apresentadas na hora designada para a concorrência, e o vencedor, digo, ao vencedor, deverá integralizar o pagamento no ato de receber o veículo.

Art. 4º - A importância arrecadada será aplicada, como parte na aquisição de uma nova unidade de fep que deveria ser adquirida mediante concorrência pública.

Art. 5º - Para atender o pagamento da compra do novo veículo, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, no corrente exercício vigente o Crédito Especial de R\$. 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 6º - Revogadas todas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaiti, 20 de Maio de 1957.


Prefeito Municipal